



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N. 10.405.

Autores: Vereadores Luciano Marcelo Simões de Brito e Belino Bravin Filho.

Institui o Dia Municipal do Nascituro.

Art. 1.º Fica instituído o **Dia Municipal do Nascituro**, que será comemorado anualmente, no dia 08 de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2.º O Dia Municipal do Nascituro terá como objetivo:

I – celebrar o direito à proteção de sua vida e saúde, à alimentação, ao respeito e a um nascimento sadio;

II – refletir, na família e na sociedade, o reconhecimento do sentido e do valor da vida humana em todos os seus momentos, do seu início até o seu fim.

Art. 3.º Como atividades do Dia instituído por esta Lei, a Administração Municipal poderá realizar palestras, seminários, mesas redondas e outras atividades pertinentes, tendo exclusivamente por tema a defesa da dignidade e da vida do nascituro, em conjunto com as entidades que defendem o direito à vida do nascituro.

Art. 4.º Para que o Dia do Nascituro seja levado a efeito, o Poder Executivo nomeará, 30 (trinta) dias antes, uma comissão composta por membros do Poder Executivo e do Legislativo, da qual poderão participar professores das redes públicas municipal e estadual de ensino e de instituições de ensino superior públicas e privadas, com notório saber sobre o assunto.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com instituições de ensino superior, bem como captar recursos em agências de fomento e junto aos Governos Estadual e Federal, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 7.285/2006.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 31 de março de 2017.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 31/03/2017, às 16:19, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 31/03/2017, às 16:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0046660** e o código CRC **3772602B**.